



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria da Câmara Municipal

**RESPONSÁVEL:** Deise Maurina

**PRIORIDADE:** média

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio, destinados à modernização, melhoria da qualidade sonora e suporte às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qty.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Mesa de Som 16 Canais Profissional Balanceada analógica: console com 16 canais de entrada (Combo XLR/P10 balanceadas); controle individual por canal e geral; Phantom Power +48V individual por canal; Bluetooth e gravação direta em pendrive (modo REC); interface USB para gravação e lives direta no computador; suporte a MP3 via pendrive; equalizador gráfico de 7 bandas na saída principal; entradas RETURN / saídas SEND para efeitos externos; controle de FX por canal; fader dedicado para FX; saídas AUX, SUBGRUPO e PHONES; saídas master XLR e P10, admitindo-se saída combo XLR/P10; proteção total contra DC; processador DSP de 32 bits com 256 presets; taxa de amostragem de 48 kHz; dimensões máximas de 65 x 50 x 15 cm; peso máximo de 10 kg; fonte de alimentação automática AC100-240V. A mesa deverá ser fornecida com cabo USB 2.0 tipo A x B blindado com filtro contra interferência e oscilações, velocidade de transferência de dados de 480 Mbps. Garantia mínima: 12 meses.	UND	01	R\$ 4.371,68	R\$ 4.371,68
02	Mini rack de parede com estrutura modular desmontável para equipamentos padrão 19", cor preta, porta em vidro temperado removível e reversível para ambos os lados, planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade, altura útil de 12U, altura externa máxima de 65 cm e profundidade externa máxima de 52 cm. Garantia mínima: 3 meses.	UND	01	R\$ 1.142,55	R\$ 1.142,55
03	Régua de 10 tomadas 10A para rack 19", com cabo de 1 metro, padrão NBR 14136. Garantia mínima: 3 meses.	UND	01	R\$ 201,49	R\$ 201,49

***"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

04	Kit contendo 02 receptoras + 12 microfones sem fio gooseneck cardioide com base e bastão + 02 microfones bastão cardioide; receptoras com kit para instalação em rack 19"; cabos extensores de antenas com conector BNC; tecnologia UHF; microfones com chave liga/desliga e indicador de carga da bateria; comprimento da haste mínimo de 45 cm e máximo de 60 cm; luz vermelha na haste indicando quando o microfone estiver ligado; sensibilidade de -40 dB; alcance mínimo de 80 metros. Garantia mínima: 24 meses.	KIT	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
05	Cabo XLR macho 90° para XLR fêmea, medida de 1 metro, isolamento do condutor em polietileno, devendo somente o lado XLR macho ser em 90°. Garantia mínima: 12 meses.	UND	14	R\$ 74,25	R\$ 1.039,50
06	Cabo XLR fêmea x P10 macho, 10 metros, isolamento do condutor em polietileno. Garantia mínima: 12 meses.	UND	01	R\$ 188,10	R\$ 188,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.943,32</b>					

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os itens desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme a Resolução de Mesa nº 167, de 02 de janeiro de 2024.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de adequação, modernização e melhoria da infraestrutura de áudio da Câmara Municipal de São Marcos.

Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes e/ou tecnicamente defasados, além de apresentarem desgaste decorrente do uso contínuo, limitações de desempenho e recorrência de falhas operacionais, tais como ruídos, interferências, oscilações de sinal e baixa qualidade de captação e reprodução sonora.

Tal situação compromete a realização das sessões plenárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo, impactando diretamente a comunicação entre os participantes, a compreensão pelo público presente, a qualidade das gravações e transmissões e, conseqüentemente, a eficiência e a transparência dos trabalhos legislativos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições técnicas para a publicidade, acessibilidade, continuidade e regularidade das atividades legislativas, permitindo adequada captação, processamento, distribuição e reprodução do áudio em ambiente oficial.

A melhoria da infraestrutura sonora contribuirá para assegurar maior clareza na comunicação institucional, melhor acompanhamento presencial e remoto das sessões e maior confiabilidade no registro e transmissão das atividades, fortalecendo a transparência, o controle social e a preservação da memória institucional.

***“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio aptos a proporcionar melhoria efetiva da qualidade sonora, confiabilidade operacional, organização da infraestrutura instalada e redução de falhas técnicas, em atendimento ao interesse público e à busca pela melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, conforme especificados neste Termo de Referência, mostra-se necessária e tecnicamente viável, tendo em vista a imprescindibilidade da melhoria da infraestrutura sonora da Câmara Municipal de São Marcos e o adequado atendimento às demandas institucionais.

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as necessidades da Câmara, incluindo mesa de som, sistema de microfones sem fio, rack, cabeamento e acessórios, garantindo qualidade na captação, processamento e reprodução do áudio durante as atividades legislativas.

A solução deverá contemplar o conjunto mínimo necessário para atender os postos de uso, os pontos de captação de voz, as saídas de áudio, a centralização dos equipamentos e a infraestrutura de conexão, assegurando operação estável e qualidade sonora compatível com a finalidade pública do sistema.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação contempla a aquisição de equipamentos duráveis, com vida útil prolongada e tecnologia atualizada, garantia mínima exigida por item, suporte técnico e substituição de componentes defeituosos, facilidade de manutenção e reposição de peças, além da compatibilidade entre os equipamentos, garantindo integração e funcionamento adequado do sistema como um todo.

A solução escolhida busca minimizar riscos operacionais, como falhas na captação de áudio, interferências, microfonia, instabilidade dos equipamentos e interrupções nas sessões e eventos institucionais, assegurando maior confiabilidade na execução das sessões plenárias, solenes, reuniões e demais atividades oficiais, bem como na transmissão e no registro das atividades.

Considerando o custo-benefício, a padronização dos equipamentos, a possibilidade de adjudicação por item, a ausência de necessidade de serviços continuados e a necessidade de estruturação integral da solução, a aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, recondiçãoamento, remanufatura ou demonstração.

Não serão aceitas adaptações, modificações ou composições não homologadas pelo fabricante que alterem as características originais dos equipamentos ofertados.

Sob pena de desclassificação, deverá constar na proposta a descrição das características reais dos equipamentos ofertados, não sendo suficiente a mera reprodução literal do descritivo do edital sem a devida identificação do produto efetivamente ofertado.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores tecnicamente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pública pretendida e sem prejuízo da qualidade, desempenho e integração operacional da solução.

***“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados.

O fornecedor participante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita a verificação das especificações técnicas do produto ofertado, bem como indicar marca e modelo.

Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima conforme os prazos descritos na especificação de cada item.

Durante o período de garantia, deverão ser substituídas sem ônus para a Administração as partes, peças ou componentes defeituosos, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A contratada será responsável pelo acionamento, acompanhamento e efetiva prestação da garantia durante todo o período exigido, independentemente da responsabilidade do fabricante.

Admite-se a adjudicação por item, considerando a divisibilidade do objeto, a ampliação da competitividade e a individualização dos equipamentos e acessórios, desde que preservada a compatibilidade operacional da solução.

### **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.943,32, conforme levantamento de preços constante do processo administrativo e discriminado no quadro de itens deste Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado para os equipamentos e acessórios de áudio necessários à modernização da estrutura da Câmara Municipal de São Marcos, com indicação dos valores unitários estimados por item e apuração do valor global correspondente.

O valor global corresponde à soma dos subtotais dos itens que compõem a solução, conforme abaixo: item 01, R\$ 4.371,68; item 02, R\$ 1.142,55; item 03, R\$ 201,49; item 04, R\$ 24.000,00; item 05, R\$ 1.039,50; e item 06, R\$ 188,10.

Serão desclassificadas, na forma da legislação e do instrumento convocatório, as propostas com preços superiores ao valor estimado, quando incompatíveis com o mercado ou manifestamente inexecutáveis, observada a necessária motivação do ato administrativo.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato administrativo.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Marcos, localizada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, fundos da Prefeitura Municipal, São Marcos/RS, em horário de expediente.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens, incluindo custos com transporte, frete, pessoal, tributos, encargos, seguros, embalagens e quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

***“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Os produtos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais, cabos, acessórios, kits de fixação, documentos de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos itens fornecidos.

São obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência: fornecer o objeto conforme estabelecido no edital e seus anexos e no contrato; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas; indenizar a Câmara Municipal e terceiros por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa; cumprir fielmente as normas estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução; não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização da Administração; custear todos os encargos resultantes do fornecimento; atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato; empregar pessoal habilitado e com conhecimento adequado; fornecer EPI e identificação funcional, quando cabível; observar a legislação de proteção de dados pessoais; e não permitir trabalho em desacordo com as normas de proteção ao menor.

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela servidora Deise Maurina, devidamente designada pela Câmara Municipal, com apoio do responsável pela área de TI, os quais verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, podendo apontar irregularidades e contestar itens em desconformidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo, ao qual se vincularão este Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

O prazo de garantia dos equipamentos terá início a partir da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

A nota de empenho será emitida como instrumento de execução orçamentária da despesa, sem substituir o contrato.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as exigências contidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato administrativo e demais documentos do processo, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal da contratação, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução ficará a cargo da servidora Deise Maurina, Secretária-Geral, que avaliará a conformidade do fornecimento em relação ao estabelecido neste Termo de Referência, podendo contar com o auxílio do responsável técnico da área de TI da Câmara Municipal.

Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens, registrar ocorrências, exigir a correção de falhas, solicitar documentos comprobatórios pertinentes, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução, o pagamento, as

***“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

garantias, eventuais glosas e, quando necessário, a formalização de apostilamentos e demais ajustes admitidos em lei.

O responsável técnico da área de TI auxiliará a fiscal da contratação, acompanhando a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, relatando as ocorrências verificadas e indicando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, vício, defeito ou descumprimento contratual, a fiscal da contratação emitirá notificação à contratada, fixando prazo razoável para a correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

São obrigações do contratante: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento por meio de seus fiscais; efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e aprovação dos produtos; emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste; e cumprir as exigências que lhe couberem para a regular execução da contratação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da sua assinatura, período em que deverão ser cumpridas as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento, eventual substituição de itens recusados e demais obrigações administrativas correlatas.

Encerrada a vigência contratual, permanecerão exigíveis e em pleno vigor as obrigações relacionadas às garantias dos equipamentos fornecidos, inclusive assistência, reparo, substituição de peças, componentes ou itens defeituosos, até o término do prazo de garantia específico de cada item, ainda que tal prazo ultrapasse a vigência do contrato.

### **8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto e da nota fiscal, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Câmara Municipal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

***“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, via PIX ou mediante boleto bancário, devendo a conta bancária ou chave PIX estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Poderá haver retenção ou suspensão do pagamento nos seguintes casos: obrigação da contratada com terceiros que eventualmente possa prejudicar o contratante; existência de débito da contratada para com o contratante, quer proveniente desta contratação, quer resultante de outras obrigações; ou não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até a regularização da pendência.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Para busca da proposta mais vantajosa, o procedimento de contratação direta será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo legal, observadas as disposições do aviso de contratação direta.

A adjudicação será, preferencialmente, por item, de modo a ampliar a competitividade, resguardada a compatibilidade operacional entre os componentes do sistema.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a** – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em vigor.
- f** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em vigor;
- g** - Certidão Negativa de falência/concordata.

***“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Além da documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação técnica e comprobatória exigida neste Termo de Referência, incluindo marca, modelo, características reais dos equipamentos ofertados, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações e comprovações de garantia, quando aplicável.

As propostas encaminhadas por meio eletrônico constituirão as ofertas dos fornecedores para fins de julgamento, não havendo etapa de lances sucessivos ou disputa em tempo real.

Poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado, quando manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, bem como propostas que deixem de atender às exigências técnicas, documentais e de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

Os recursos para realização da presente contratação correrão à conta de recurso livre do orçamento da Câmara Municipal de São Marcos.

Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente processo possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da formalização contratual e da emissão da respectiva nota de empenho, observados os quantitativos efetivamente contratados e a disponibilidade orçamentária.

A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna aplicável e demais normas pertinentes.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 15 de maio de 2026.

---

Deise Maurina  
Secretária – Geral – Matrícula nº 2106